



LEI Nº 7.025 , DE 03 DE agosto

DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial nº 146
Data 04/08/17

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à CRISO- Casa de Recuperação e Integração Social, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade Pública à CRISO- Casa de Recuperação e Interação Social, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 02.452.495/0002-04, sede na cidade de Cabeceira do Piauí, e foro na Cidade de Barras, Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o **caput** do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de agosto

de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antônio Félix PSD, (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).